

O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A EDUCAÇÃO - INASE. Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas em Cargos Nível Médio na área de Saúde.

Edital nº 03/2014, de 20 de abril de 2014.

O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A EDUCAÇÃO – INASE, por intermédio do Contrato de Gestão 01/14/SMS, celebrado com a Prefeitura de Itaquaquecetuba/SP, no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de empregados da INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A EDUCAÇÃO – INASE para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Itaquecetuba/SP, em conformidade com a legislação pertinente e com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá ao Instituto Nacional Escola Superior da Administração Pública - INESAP.
- 1.2. O Anexo I - Quadro de Vagas: relaciona cada cargo com seus pré-requisitos, sua remuneração, sua carga horária e a distribuição de vagas (total de vagas, vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência) ou apenas formação de cadastro de reserva.
- 1.3. O Anexo II – Documentos para Contratação: relaciona os documentos necessários a apresentação para os candidatos que forem classificados e chamados a contratação pelo INASE.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário do Estado de São Paulo.

2. DOS CARGOS – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS

2.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e/ou UPA e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e/ou UPA; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

2.2 – TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Colaborar com a organização da farmácia

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos, e em suas retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) não ter sido demitido ou exonerado do **INASE – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A EDUCAÇÃO**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- g) possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado neste Edital, e situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, para o cargo que o exigir;
- h) apresentar outros documentos civis que forem exigidos **pelo INASE – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A EDUCAÇÃO**;
- i) ser considerado apto na inspeção médica, realizada pelo **INASE – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A EDUCAÇÃO**. Caso o candidato seja considerado inapto para o exercício do cargo, por ocasião da inspeção de saúde, este não poderá ser contratado.

3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “h”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção de médica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 e alterações posteriores, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, exceção feita nos cargos onde a oferta de vagas é igual a 01 (um) e nos casos onde é requerida a aptidão plena em razão das atividades do cargo.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4. O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional.

4.5. O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da

deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.6. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

4.7. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.8. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

4.9. O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

4.10. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4.11. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do empregado, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. O Processo Seletivo Público será composto de avaliação curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.inase.com.br e www.inesapconcursos.com.br.

6.3. As inscrições serão realizadas via Internet, na página do concurso no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br, no período compreendido entre às 10 horas do dia 05 de abril de 2014 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de abril de 2014, considerando-se o horário do Estado de São Paulo.

6.3.1. Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, o **INESAP** disponibilizará Posto de Atendimento Físico, em local a ser divulgado até o início das inscrições, considerando-se o horário do Estado de São Paulo, onde serão disponibilizados computadores e pessoal treinado para a realização de inscrições de candidatos.

6.3.2. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição, sendo a mesma gratuita para os candidatos.

6.3.3. O **INESAP** e o **INASE – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A EDUCAÇÃO** não se responsabilizam pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de

acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o **INESAP**.

6.3.4. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis na página do concurso no endereço eletrônico **www.inesapconcursos.com.br**.

6.4. O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a informação referente a confirmação dos dados no sistema de inscrição do **INESAP**.

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no campo apropriado, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo, o cargo para o qual deseja concorrer, com base no item 2 e Anexo I deste Edital.

6.7. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e, no caso em que as entrevistas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, deverá comparecer ao local e sala de entrevista da opção que privilegiar e realizar a entrevista a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

6.8. O Requerimento de Inscrição deverá estar devidamente preenchido, sujeitando-se este preenchimento às considerações e regras estabelecidas neste item do Edital.

6.9. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência deverá informar sua opção, observando o Item 4 deste Edital.

6.10. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da entrevista, no ato da inscrição, deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita para o dia da entrevista, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não da entrevista.

6.11. O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Formulário de Inscrição, a necessidade de realizar a entrevista com o auxílio de um leitor. Neste caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato no relatório de entrevista, não podendo o **INESAP** ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor.

6.12. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Formulário de Inscrição, se deseja que seu relatório de entrevista seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.13. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

6.14. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no Formulário de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um transcritor, não podendo o **INESAP** ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da Resposta no formulário de entrevista cometidos pelo transcritor.

6.15. O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja qualquer uma das mencionadas nos subitens 6.11 ao 6.14 deste Edital.

6.16. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da entrevista deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de entrevista da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de entrevista dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a entrevista.

6.17. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da realização da Entrevista serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

6.18. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.19. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis conseqüências legais.

6.20. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital e todos os seus subitens.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 6 deste Edital serão homologadas pelo **INESAP**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do PROCESSO SELETIVO.

7.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico www.inase.com.br e www.inesapconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no mesmo endereço eletrônico.

7.3. O Cartão de Informação (CI) contendo as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da ENTREVISTA (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência) ou cadastro de reserva, assim como as orientações para realização da ENTREVISTA, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente na página do concurso no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.

7.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Entrevista, na sala de realização, junto ao fiscal.

7.5. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da Entrevista, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.

7.6. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da Entrevista.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da Entrevista como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Entrevista, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Da entrevista

8.1.1. A entrevista será composta de formulário de entrevista e avaliação pessoal e dinâmica.

8.1.2. Informações relativas à data e local da entrevista estarão disponíveis no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br a partir da data prevista no cronograma neste mesmo endereço eletrônico.

8.1.3 **Serão convocados para a realização da entrevista até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis**, neste processo seletivo, obedecendo a relação dos candidatos ordenados e classificados segundo a ordem

decrecente da avaliação curricular de títulos e experiência profissional, em função do cargo e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de deficiência) para o qual concorre.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1. A ENTREVISTA será realizada na cidade de **ITAQUAQUECETUBA/SP** ou em cidades próximas – a critério da organizadora – em função da disponibilidade de locais para a realização das mesmas.

9.2. A data definitiva de realização das entrevistas será divulgada por meio de Edital específico e comunicada no endereço eletrônico www.inase.com.br e www.inesapconcursos.com.br em data informada no cronograma neste mesmo endereço eletrônico.

9.2.1. O início das entrevistas ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos encontrarem-se em seu local de entrevista, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da mesma independentemente do horário de início da mesma.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a entrevista com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

9.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

9.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

9.4.2. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a Entrevista.

9.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.5. É vedado ao candidato realizar a entrevista fora do local, da data e do horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

9.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das entrevistas após o fechamento dos portões.

9.7. Não será permitida, durante a realização das entrevistas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

9.8. Não será permitido, durante a realização da entrevista, o uso de celulares, *paggers*, calculadoras, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o

candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos serão lacrados e devolvidos aos candidatos, que somente poderão abri-los ao final da entrevista.

9.8.1. Não realizará a entrevista o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma.

9.9. Não será permitido ao candidato fumar.

9.10. Não haverá segunda chamada para a entrevista, independentemente do motivo alegado.

9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da entrevista em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.

9.12. No dia de realização da entrevista não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A resultado final do processo seletivo será igual a avaliação atribuída ao curriculum apresentado, títulos e experiência profissional, além da avaliação pessoal realizada quando das entrevistas.

10.2. Os candidatos serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da avaliação final em função do cargo e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de deficiência) para o qual concorre.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

11.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO e a homologação do mesmo serão publicados no endereço eletrônico www.inase.com.br e www.inesapconcursos.com.br.

11.2. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final do Processo Seletivo, será convocado para inspeção de saúde, obedecendo à estrita ordem de classificação do resultado final e a disponibilidade de vagas oferecidas neste Edital, conforme Anexo I – Quadro de vagas.

11.2.1. O candidato que for considerado apto na inspeção de saúde será convocado para contratação.

11.2.2. O candidato considerado inapto na inspeção de saúde será eliminado do Processo Seletivo.

11.3. Quando da contratação deverão ser apresentados todos os documentos e todos os requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Editais, processo de inscrição, local de entrevistas, e resultado final no endereço eletrônico www.inase.com.br e www.inesapconcursos.com.br

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na endereço eletrônico oficial.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um), contado a partir da data de homologação do resultado final.

12.4. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede do **Instituto Nacional de Assistência a Saúde e a Educação - INASE**.

12.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo devem manter atualizados seus endereços junto à **Instituto Nacional de Assistência a Saúde e a Educação - INASE**.

12.6. O Candidato no ato de sua inscrição declara e toma conhecimento de que possui ciência inequívoca da possibilidade dos empregados do **INASE da U.P.A. objeto do contrato de gestão 01/14/SMS**, serem alocados ou realocados em qualquer dos setores da Unidade, por necessidade administrativa do serviço.

12.7. O Candidato no ato de sua inscrição declara possuir disponibilidade e aceita participar do programa de treinamentos obrigatórios previstos na carga horária do **INASE**.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **INESAP** e o **Instituto Nacional de Assistência a Saúde e a Educação - INASE** no que tange à realização deste Concurso.

Itaquaquetuba, 01 de abril de 2014.

Instituto Nacional de Assistência a Saúde e a Educação – INASE.

ANEXO – I
Quadro de Vagas – Carga Horária – Salário – Requisitos

PROFISSIONAIS - ITAQUAQUECETUBA	NÚMERO TOTAL DE PLANTONISTAS 12H	AMPLA CONCORRÊNCIA	P/D	SALÁRIO BASE
TEC. DE ENFERMAGEM - ESCALA 12/36	14	14	-	R\$ 1.340,00
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - ESCALA 12/36	4	7	-	R\$ 1.340,00

Título do Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Função: Técnico de Enfermagem

Formação Mínima:

- a) Curso Técnico em Enfermagem.
- b) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino técnico credenciado pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe.
- c) Quando se tratar de residente em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário e ou protocolo de entrada de solicitação do registro secundário.
- d) Experiência comprovada.

Requisitos Básicos

- e) Domínio básico de informática para utilização de sistema de atendimento Gestão da UPA e ferramenta Microsoft Office. (Word –Excel -Power Point)

Título do Cargo: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Função: Técnico de Imobilização Ortopédica

Formação Mínima:

- a) Curso Fundamental de Imobilização Ortopédica.
- b) Diploma de conclusão devidamente registrado por instituições reconhecidas.
- c) Experiência comprovada.

Requisitos Básicos

- d) Domínio básico de informática para utilização de sistema de atendimento Gestão da UPA e ferramenta Microsoft Office. (Word –Excel -Power Point)

ANEXO – II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO INASE PARA A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Duas fotos 3 x 4 atual
- Carteira de trabalho
- Cópia do cartão do PIS
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do título de eleitor
- Cópia do certificado de escolaridade
- Cópia do certificado de reservista ou dispensa da incorporação (para homens)
- Cópia da carteira do conselho de classe (quando for o caso)
- Cópia do pagamento da anuidade do conselho (quando for o caso)
- Cópia da certidão de casamento (quando for o caso)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Cópia do comprovante de residência oficial (conta de água, luz ou telefone dos últimos três meses)
- Comprovante de dados bancários (cópia do extrato apenas constando os dados da conta)

Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, com exceção dos profissionais de nível superior secundário, no caso de profissionais vindos de outros estados.

Após a apresentação dos documentos acima mencionados, o INASE encaminhará o candidato para realização do exame médico admissional, em local e data a ser definido pelo contratante e sob as suas expensas.